



CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES
entre
UNIVERSITY OF OSTRAVA, República Tcheca
e
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Brasil



O objetivo deste Convênio é permitir o intercâmbio de estudantes entre a Universidade de Ostrava (OU), representada por seu Reitor, Kopecký Petr, doc. Mgr., Ph.D e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), representada por sua reitora, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida.

Número de Estudantes de Intercâmbio

Cada universidade enviará até 2 estudantes para intercâmbio em cada semestre regular (ou seja, primavera ou outono). O número de estudantes realizando o intercâmbio não precisa exatamente se equilibrar a cada ano, mas deve se equilibrar ao longo de vários anos.

Seleção de Estudantes

Ambas as universidades selecionarão e nomearão estudantes de intercâmbio de acordo com critérios, procedimentos e prazos estabelecidos pela universidade de origem.

A universidade anfitriã reservar-se-á o direito de tomar a decisão final sobre quem admitir nos programas acadêmicos da instituição anfitriã.

Programa Acadêmico Estudantil

Os estudantes de intercâmbio poderão se inscrever em cursos na instituição anfitriã para a qual estão qualificados, desde que haja vagas disponíveis. Eles devem manter o vínculo de estudante em tempo integral, conforme definido por sua respectiva universidade de origem.

A universidade anfitriã fornecerá informações sobre os cursos relevantes para os estudos dos estudantes e avaliará o trabalho acadêmico dos estudantes de intercâmbio no final do semestre ou do ano letivo completo de estudo. Cada instituição fornecerá um registro dos cursos e notas recebidas por cada estudante de intercâmbio.

A universidade anfitriã garantirá que serviços adequados de chegada e orientação sejam fornecidos para os estudantes de intercâmbio e continuará a fornecer serviços estudantis durante todo o intercâmbio.

Status do Estudante

Estudantes de intercâmbio não serão admitidos como estudantes regulares em qualquer programa na instituição anfitriã. Os estudantes de intercâmbio estarão na universidade anfitriã registrados como estudantes de intercâmbio com vínculo temporário. Não será esperado que a universidade anfitriã coloque estudantes de intercâmbio em cursos se sua matrícula exceder o número máximo da turma.

Após a conclusão do intercâmbio do estudante, a universidade anfitriã enviará, sem custos, os históricos acadêmicos oficiais para a universidade de origem. A concessão de créditos para cursos realizados na universidade anfitriã ficará a critério da universidade de origem, de acordo com suas próprias políticas e regulamentos.

Taxas Estudantis

Cada estudante pagará todas as taxas exigidas à sua instituição de origem e será dispensado do pagamento de mensalidades e taxas acadêmicas na instituição anfitriã. As despesas dos acompanhantes e dependentes são de responsabilidade do estudante de intercâmbio.

Acomodação

A universidade anfitriã ajudará os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento adequado, cujo custo será de responsabilidade do estudante.

Seguro

Todos os estudantes de intercâmbio são obrigados a ter uma apólice de seguro de saúde abrangente que também fornece seguro de viagem de emergência. O custo de qualquer seguro médico exigido neste documento, bem como quaisquer despesas médicas não cobertas por tal seguro, serão de responsabilidade pessoal dos estudantes de intercâmbio.

Requisitos para Visto

Cada estudante de intercâmbio é responsável pela obtenção de um visto e outros documentos relacionados necessários para estudar na instituição anfitriã. A instituição anfitriã fornecerá aos estudantes de intercâmbio que ingressarem qualquer declaração universitária necessária para a obtenção de um visto de estudante para durante todo o período do intercâmbio.

Obrigações do Estudante de Intercâmbio

Os estudantes de intercâmbio são obrigados a observar as regras e regulamentos estabelecidos pela instituição anfitriã, bem como os regulamentos de imigração e as leis do país de acolhimento que regem o estatuto de residente que possuem. Qualquer violação destas regras e leis será tratada de acordo com as políticas disciplinares da instituição anfitriã e as leis do país e/ou província de acolhimento.

A instituição anfitriã terá o direito de encerrar a participação de qualquer estudante no programa de intercâmbio e em qualquer outro programa, serviço ou benefício a qualquer momento se o trabalho acadêmico ou o comportamento desse estudante não for adequado ao julgamento da instituição anfitriã. Sempre que possível, tal cessação da participação no programa de intercâmbio não será efetuado sem consulta prévia da instituição anfitriã à instituição de origem.

Coordenador do Intercâmbio

Cada universidade nomeará um coordenador de intercâmbio que será responsável por supervisionar a implementação e coordenação das atividades previstas neste Convênio. Cada universidade pode alterar o seu coordenador de intercâmbio mediante notificação por escrito à outra universidade. Ambas as universidades nomeiam como coordenadores de intercâmbio

- para UO: Monika Šmídlová
monika.smidlova@osu.cz
tel.: +420 597 091 076

- para UFMG: Aziz Saliba
convenios2@dri.ufmg.br
tel: + 55 313409-5550

Data de Entrada em Vigência e Rescisão do Convênio

A UO é uma entidade obrigada nos termos da Lei n.º 340/2015 Coll., Lei do Registo de Contratos (doravante designada por "Lei do Registo de Contratos"). A UFMG reconhece e concorda expressamente que este Convênio trata na íntegra está sujeito à publicação no Registro de Contratos (sistema de informação da administração pública, administrado pelo Ministério do Interior). A Universidade de Ostrava compromete-se a publicar o presente Convênio em conformidade com as disposições da respectiva Lei sobre o Registo de Contratos.

O presente Convênio entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e entra em vigor na data da sua publicação no Registro de Contratos, o mais tardar. Sobre esse fato, a Universidade de Ostrava é obrigada a notificar a UFMG.

Este convênio permanecerá em vigor por um período inicial de dois (2) anos. Qualquer partícipe pode notificar por escrito a outra Partícipe da intenção de rescindir este Convênio pelo menos três (3) meses antes do tempo pretendido de rescisão.

Este Convênio poderá ser alterado por consentimento mútuo das duas partícipes. O Convênio poderá ser renovado se as partícipes concordarem por escrito sobre a renovação.


Se o programa é terminado enquanto estudantes estejam em intercâmbio, tais estudantes não deverão ser afetados e deverão completar o intercâmbio nos termos deste convênio.

De acordo com a legislação brasileira, a UFMG deve publicar um extrato do presente convênio na Imprensa Oficial do país. Tal extrato deve conter os nomes de ambas as instituições, seus representantes, seu objeto e o período de vigência.

Quaisquer questões que porventura surjam durante a vigência deste Convênio, serão dirimidas amigavelmente entre as Partícipes.

Este convênio deve ser assinado em cópias em inglês e português. Em caso de discrepância entre as duas versões, a versão em inglês prevalecerá.

Em nome da University of Ostrava



Kopecký Mgr., Ph.D.
Reitor
University of Ostrava
Dvořákova 7, Ostrava
701 03, República Tcheca

Data : 11-12-2023

Em nome da Universidade Federal de Minas Gerais



Sandra da
Reitora
Universidade Federal de Minas Gerais
Av. Antonio Carlos, 6627,
Belo Horizonte/MG 31207-901 Brasil

Data : 10/07/2023

